

PEÇA RECURSAL

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Francisco Clovis Lins Lima e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.

Processo: Pregão Eletrônico Retificado Nº 2022.06.29.01PE – Processo Administrativo Nº 066/2022.

A empresa **V.G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.531.928/0001-26, com sede na Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/PR, e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. Vagner Genuario Rocha, portador do Documento de Identidade Nº 8.964.633-2 e do CPF Nº 050.672.219-84, abaixo assinado, nos termos do Edital do Processo supra citado e com base nas disposições da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes, vem em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.

Lei Nº 10.520/02, Artigo 4, Inciso XVIII:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.

Caput do Art. 3º da Lei 8.666/1993:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

No processo acima referenciado, este recurso visa a **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente **BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** arrematante do item **13 (Eletrocardiógrafo)**, além dos demais colocados também deste item e do proponente **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** arrematante do item **15 (Desfibrilador Externo Automático - DEA)**, além dos demais colocados também deste item.

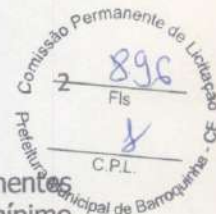
HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333



Comércio de Materiais Hospitalares



Todos os fornecedores que citaremos daqui em diante, contando com os proponentes arrematantes, deixaram de atender e respeitar alguns requisitos éticos e ao mínimo estipulado no *Anexo I – Termo de Referência*, baseados no disposto da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – e suas alterações, bem como pelas normas contidas no edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, como nos faculta a Lei.

Cada característica deve ser observada antes da participação do certame, apenas com o intuito de ofertar equipamentos que realmente atendam a “todos” os requisitos, tanto físicos quanto técnicos, pois se torna injusto prejudicar os proponentes que cotaram corretamente.

O papel de cada fornecedor interessado é cotar o que realmente foi exigido em edital, em todos os seus termos e principalmente oferecer equipamentos que atendam 100% ao exigido para os itens (Eletrocardiógrafo e Desfibrilador), não podendo ser tolerado equipamentos inferiores.

Estamos nos referindo a equipamentos que *monitoram e salvam vidas*, desta forma, ofertar equipamentos que sejam inferiores ao mínimo estipulado em edital *prejudicará* alguém que realmente precisa de ser socorrido/atendido.

Primeiramente, iremos nos referir ao proponente atual arrematante do item **13 (Eletrocardiógrafo)**:

- O proponente arrematante para este item foi a **BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, que cotou a linha **MAX ECG** da marca **CONTEC**.

Antes de mais nada, o proponente se quer descreveu qual modelo realmente ofertou, apenas citou a linha **MAX ECG**, assim, impossibilitando a análise técnica do equipamento. O mesmo também não incluiu a numeração do registro da ANVISA e muito menos o catálogo para verificações, ação essa, que deve resultar em desclassificação de sua proposta, por inviabilizar a análise técnica.

O proponente não especificou as características técnicas do seu equipamento ofertado, apenas realizou cópia fiel da especificação do edital.

Outro ponto negativo para o proponente, é a questão de ofertar um equipamento sem registro na ANVISA, pois toda a linha **MAX ECG** está cancelada pela ANVISA, assim, não podendo ser comercializada. Segue abaixo a comprovação (<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351325021202038/?cnpj=07760277000161>):

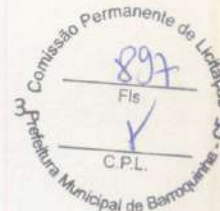
HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibioporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333



Comércio de Materiais Hospitalares



Consultas Produtos para Saúde Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	MEDMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI- ME		
CNPJ	07.760.277/0001-61	Autorização	8.02.989-7
Produto	ELETROCARDIOGRAFO MAX ECG		

Modelo Produto Médico

ELETROCARDIOGRAFO MAX ECG 1
ELETROCARDIOGRAFO MAX ECG 12
ELETROCARDIOGRAFO MAX ECG 12 Plus
ELETROCARDIOGRAFO MAX ECG 3
ELETROCARDIOGRAFO MAX ECG 3 Plus

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do usuário ECG 1200G (1).pdf	4431352/21-0 - 09/11/2021 - 03:16
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do usuário ECG1212G.pdf	4431352/21-0 - 09/11/2021 - 03:16
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do usuário ECG600G.pdf	4431352/21-0 - 09/11/2021 - 03:16
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do usuário ECG 300G.pdf	4431352/21-0 - 09/11/2021 - 03:16
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do usuário ECG100G.pdf	4431352/21-0 - 09/11/2021 - 03:16

Nome Técnico	Sistema de Análise de ECG
Registro	90298979004
Situação	Cancelado em 09/05/2022

Processo 25361.325021/2020-38

Fabricante Legal FABRICANTE: CONTEC MEDICAL SYSTEMS CO. LTD. - CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação de Risco II - MEDIO RISCO

Data de Publicação 27/04/2020

Exportar para Excel Exportar para PDF Voltar

Conforme visto acima, a situação do registro se encontra como CANCELADA desde 09/05/2022, desta forma, não podendo ser comercializada.

Diante a estes apontamentos, o proponente deverá ser **DESCLASSIFICADO** para este item!

- O proponente segundo colocado para este item foi a **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, que cotou o modelo **ECG1200G** da marca **CONTEC**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$;
2. Deve possuir peso máximo de 4,5kg.

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Iporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua nas aquisições de 12 derivações uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pela ANVISA ([https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351126179202299/anexo/T17109045/nomeArquivo/Manual%20do%20usu%C3%A1rio%20ECG1200G%20\(rev%2000\).pdf?Authorization=Guest](https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351126179202299/anexo/T17109045/nomeArquivo/Manual%20do%20usu%C3%A1rio%20ECG1200G%20(rev%2000).pdf?Authorization=Guest)) o modelo **ECG1200G** não contempla a "sensibilidade" exigida, conforme vemos abaixo na imagem retirada de seu manual em sua página 8 (2):

1.3.12. Velocidade do papel:

Registro automático: 25mm/s, 50mm/s, erro: $\pm 5\%$

Registro de ritmo: 25mm/s, 50mm/s, erro: $\pm 5\%$

Registro de manual: 5mm/s, 6.25mm/s, 10mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s, erro: $\pm 5\%$

1.3.13. Seleção de sensibilidade: 2.5, 5, 10, 20, 40mm/mV, erro: $\pm 5\%$. Sensibilidade padrão é de 10mm/mV ± 0.2 mm/mV.

Conforme comprovado acima e notado a exigência da especificação para o equipamento, a margem de erro máxima permitida é de 2%. Essa exigência é crucial, pois determina a "precisão diagnóstica do exame de ECG", desta forma, o modelo **ECG1200G** não se adequa a exigência mínima pedida no edital quanto a precisão do equipamento, pois a sua precisão é de 5%, divergindo assim do solicitado, desta forma, **não** atendendo a especificação do Eletrocardiógrafo, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Sobre a segunda solicitação, é exigido que o equipamento não ultrapasse o peso máximo de 4,5kg, porém, conforme consultado o próprio catálogo do equipamento anexado no portal, verificamos que o modelo **ECG 1200G** ultrapassa o peso máximo permitido, conforme vemos abaixo na imagem retirada do catálogo:

Especificações Técnicas:

Display: LCD Touch Screen Colorido 8 PDL
Faixa de frequência cardíaca: 00-250 bpm
Circuito de entrada: Proteção de desibrilador (Opcional)
Derivações: 12 derivações
Modo de aquisição: 12 canais simultâneos
Tensão de calibração: 1mV
Impedância de entrada: $\geq 50 \text{ M}\Omega$
Ruído: $\leq 15 \mu\text{Vp-p}$
Constante de tempo: $\geq 3.2\text{s}$
Tensão de polarização duradoura: $\pm 500 \text{ mV}$
Alimentação: Bivolt Automática
Tensão: 100-240 V
Frequência: 50 Hz, 60 Hz
Potência de entrada: $\leq 150 \text{ VA}$
Bateria: 14.8 V, 3500 mAh bateria de lítio recarregável
Registrador: Impressora térmica
Papel de Impressão: 210mm*20m (Formato A4)
Dimensão: 340 mm (L) x 320 mm (W) x 86 mm (H)
Peso: 5 Kg

Modo de gravação:

Auta: 25, 50mm/s, $\pm 5\%$
Rhythm: 25, 50mm/s, $\pm 5\%$
Manual: 5, 6.25, 10, 12.5, 25, 50mm/s ($\pm 5\%$)
Interface de Comunicação: USB

Filtro:

Filtro AC: On/Off
Filtro DFT: On/Off
Filtro EMG: On/Off
CMRR: $>60 \text{ dB}$



HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibitiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

Conforme visto acima, o modelo **ECG1200G** pesa 5kg, sendo divergente em comparação com o exigido para o equipamento, desta forma, **não** atendendo ao estipulado em edital, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente terceiro colocado para este item foi a **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, que cotou o modelo **ECG-5512B** da marca **3RAY**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$;
2. Deve possuir resposta de frequência deve de no mínimo 0,05 a 150Hz.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua nas aquisições de 12 derivações uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pela ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351400602202147/anexo/T16933877/nomeArquivo/01.%203R%20Manual%20de%20Opera%C3%A7%C3%B5es%20ECG-5512B.pdf?Authorization=Guest>) o modelo **ECG-5512B** não contempla a "sensibilidade" exigida, conforme vemos abaixo na imagem retirada de seu manual em sua página 33:

Faixa dinâmica de entrada	$\pm 5\text{mVp-p}$ CC bias voltagem $\geq \pm 620\text{mV}$
Corrente de fuga do paciente	$< 10\mu\text{A}$
Calibração de voltagem	$1\text{mV} \pm 2\%$
Defasagem	$< 0.5\text{mm}$
Sensibilidade	2.5, 5, 10, 20, 40mm/mV ($\pm 3\%$), Auto
Velocidade do papel	6.25, 12.5, 25, 50mm/s ($\pm 3\%$)

Conforme comprovado acima e notado a exigência da especificação para o equipamento, a margem de erro máxima permitida é de 2%. Essa exigência é crucial, pois determina a "precisão diagnóstica do exame de ECG", desta forma, o modelo **ECG-5512B** não se adequa a exigência mínima pedida no edital quanto a precisão do equipamento, pois a sua precisão é de 3%, divergindo assim do solicitado, desta forma, **não** atendendo a especificação do Eletrocardiógrafo, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Sobre a segunda solicitação, é exigido que a resposta de frequência do ECG seja de no mínimo 0,05 a 150Hz, porém, conforme consultado todo o manual do equipamento, não

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Iporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

é mencionado essa frequência, assim, pela falta de informação, acreditamos que o equipamento **não** possui essa tecnologia, assim, devendo ser **DESCASSIFICADO**.

Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente quarto colocado para este item foi a **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**, que cotou o modelo **ELISHA** da própria marca **CMOS DRAKE**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$;
2. Deve possuir capacidade de armazenar no mínimo 3000 arquivos em um cartão de memória SD ou pendrive.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua nas aquisições de 12 derivações uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo próprio site do fabricante (<https://cmosdrake.com.br/content/uploads/manual/Manual%20do%20Usuario%20Familia%20Eletrocadiografos.pdf>) o modelo **ELISHA** não contempla a "sensibilidade" exigida, conforme vemos abaixo na imagem retirada de seu manual em sua página 96 (83):

Especificações de ECG

Descrição de desempenho	Min/Máx.	Unidade	Min/Máx.
Faixa Dinâmica de Entrada:			
Faixa de trabalho linear do sinal de entrada	Min	mV	± 5
Mudança de taxa de mudança	Min	mV/s	320
Faixa de tensão de polarização DC	Min	mV	± 610
Variação de amplitude permitida durante a polarização DC	Max	%	± 5
Aumento de controle, precisão e estabilidade:			
Seleção de Aumento	Pelo menos	mm/mV	20, 10, 5, 2.5
Erro de Aumento	Max	%	± 5

Conforme comprovado acima e notado a exigência da especificação para o equipamento, a margem de erro máxima permitida é de 2%. Essa exigência é crucial, pois determina a "precisão diagnóstica do exame de ECG", desta forma, o modelo **ELISHA** não se adequa a exigência mínima pedida no edital quanto a precisão do equipamento, pois a

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

sua precisão é de 5%, divergindo assim do solicitado, desta forma, **não** atendendo a especificação do Eletrocardiógrafo, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Sobre a segunda solicitação, é exigido que o equipamento de ECG seja capaz de armazenar pelo menos 3000 arquivos/relatórios em um cartão de memória SD ou em um pen drive, porém, conforme consultado o próprio manual do modelo citado, o mesmo não possui essa capacidade, conforme vemos abaixo na imagem retirada de seu manual em sua página 77 (64):

Armazenamento de Relatórios

Local de Armazenamento de Relatório

Configure o local de armazenamento do relatório em Aplicativo → Convenção → Geral com opções como cartão Local / cartão SD / disco U.

Local: quando o tempo de amostragem é 10s e o layout é 12 x 1, você pode armazenar nada menos que 1500 relatórios.

Quando o tempo de amostragem é de 2,5 segundos e o layout é de 12 x 1, você pode armazenar nada menos que 2000 relatórios.

Disco U (cartão SD): você pode selecionar o disco U (cartão SD) somente quando estiver inserido. Os relatórios são armazenados no formato: ECG e podem ser visualizados a partir deste equipamento ou estação de trabalho de software dedicada.



O armazenamento local tem capacidade limitada, portanto, o disco U (cartão SD) é recomendado para armazenar os relatórios.

Conforme visto acima, o modelo **ELISHA** tem sua capacidade de armazenamento limitada a no máximo 2000 arquivos/relatórios, divergindo assim do solicitado, desta forma, **não** atendendo a especificação do Eletrocardiógrafo, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente quinto colocado para este item foi a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, que cotou o modelo **CARDIOCARE 2000** da marca **BIONET**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Deve possuir display de cristal líquido LCD colorido com no mínimo 6,5 polegadas.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua seu display de no mínimo 6,5 polegadas, porém, conforme consultado na internet, no próprio site do importador **MACROSUL** (<http://macrosul.com/loja/eletrocardiografo-cardiocare-2000-bionet/>), o modelo **CARDIOCARE 2000** não possui display de cristal líquido LCD colorido com no mínimo 6,5 polegadas, conforme vemos abaixo:

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333



Conforme visto acima, o modelo **CARDIOCARE 2000** possui sua tela LCD de apenas 2x16 (duas linhas com dezesseis caracteres), extremamente inferior ao exigido, divergindo assim do solicitado, desta forma, **não** atendendo a especificação do Eletrocardiógrafo, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente sexto colocado para este item foi a **URSA COMERCIAL LTDA**, que cotou a marca **CONTEC** citando como modelo apenas **ECG**.

Antes de mais nada, o proponente se quer descreveu corretamente qual modelo realmente ofertou, apenas citou as letras **ECG**, assim, impossibilitando a análise técnica do equipamento. O mesmo também não incluiu a numeração do registro da ANVISA e muito menos o catálogo para verificações, ação essa, que deve resultar em desclassificação de sua proposta, por inviabilizar a análise técnica.

O proponente não especificou as características técnicas do seu equipamento ofertado, apenas realizou cópia fiel da especificação do edital.

Diante da falta de informação, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente sétimo colocado para este item foi a **FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, que cotou o modelo **CM1200** da marca **COMEN**.

Primeiramente, antes de apontarmos os pontos técnicos onde o modelo **CM1200** não atende ao exigido para o equipamento (em sua especificação), o proponente citado deixou de atender também o prazo de garantia exigido para o Eletrocardiógrafo, cujo no *Anexo I – Termo de Referência* é exigido o seguinte prazo:

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibitiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333



Comércio de Materiais Hospitalares



1. Garantia mínima de 2 anos para equipamentos e todos acessórios.

Conforme visto acima, é exigido que cada fornecedor interessado no certame apresente sua proposta para o Eletrocardiógrafo com garantia mínima de 2 (dois) anos para o equipamento e seus acessórios, porém, conforme consultado toda sua documentação anexada no portal, o mesmo deixou registrou sua proposta com apenas 12 (doze) meses de garantia, assim, sendo extremamente inferior ao mínimo estipulado para o equipamento, conforme vemos abaixo em um print tirado de sua proposta:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL/EMPENHO.

GARANTIA/VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

FRETE/IMPOSTOS: INCLUSO.

Conforme visto acima, é registrado em sua proposta apenas 12 (doze) meses de garantia, assim, **não** atendendo ao exigido para o equipamento, devendo ter sua proposta **DECLASSIFICADA** para este item.

Já sobre a parte técnica para o modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Deve possuir peso máximo de 4,5kg.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento não ultrapasse o peso máximo de 4,5kg, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pela ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351167306201318/anexo/T1_4139354/nomeArquivo/Instru%C3%A7%C3%B5es%20de%20uso_CM1200_18527.pdf?Authorization=Guest) o modelo ultrapassa extremamente o peso máximo permitido, conforme vemos abaixo na imagem retirada de seu manual em sua página 15 (69):

Tamanho	420mm x 330mm x 120mm
Peso	cerca de 10 quilos

Conforme visto acima, o modelo **CM1200** pesa em torno de 10kg, sendo divergente em comparação com o exigido para o equipamento, desta forma, **não** atendendo ao estipulado em edital, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

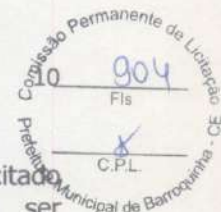
HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibitiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333



Comércio de Materiais Hospitalares



Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente oitavo colocado para este item foi a **SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, que cotou o modelo **BENEHEART R12** da marca **MINDRAY**.

Primeiramente, antes de apontarmos os pontos técnicos onde o modelo **BENEHEART R12** não atende ao exigido para o equipamento (em sua especificação), o proponente citado deixou de atender também o prazo de garantia exigido para o Eletrocardiógrafo, cujo no *Anexo I – Termo de Referência* é exigido o seguinte prazo:

2. Garantia mínima de 2 anos para equipamentos e todos acessórios.

Conforme visto acima, é exigido que cada fornecedor interessado no certame apresente sua proposta para o Eletrocardiógrafo com garantia mínima de 2 (dois) anos para o equipamento e seus acessórios, porém, conforme consultado toda sua documentação anexada no portal, o mesmo deixou registrou sua proposta com apenas 12 (doze) meses de garantia, assim, sendo extremamente inferior ao mínimo estipulado para o equipamento, conforme vemos abaixo em um print tirado de sua proposta:

3. ENTREGA:

Em até 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4. GARANTIA:

Prazo de 12 (Doze) meses contra defeito de fabricação.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Será facultado ao Comprador o direito de assinar contrato de manutenção com a Instaladora, após período de garantia. Durante o período de garantia, o suporte técnico será gratuitamente;

Conforme visto acima, é registrado em sua proposta apenas 12 (doze) meses de garantia, assim, **não** atendendo ao exigido para o equipamento, devendo ter sua proposta **DECLASSIFICADA** para este item.

Já sobre a parte técnica para o modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$;
2. Deve possuir peso máximo de 4,5kg.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua nas aquisições de 12 derivações uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo próprio site do fabricante (https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351193606201549/anexo/T13722150/nomeArquivo/80943610015%20Manual%20Eletrocardi%C3%B3grafos_Beneheart_R12_R12A.pdf?Authorization=Guest) o modelo **BENEHEART R12** não contempla a "sensibilidade" exigida, conforme vemos abaixo na imagem retirada de seu manual em sua página 88 (A-4):

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

Intervalo de sinal de entrada	±10 mV (valor pico a pico)
Impedância de entrada	±50 MΩ @ 10 Hz, quaisquer dois eletrodos
Tensão de compensação da CD	±600 mV, Sensibilidade: ±5%
À prova de desfibrilação	5.000 V, 360 J
Tempo de recuperação da base	-5 s após a desfibrilação

Conforme comprovado acima e notado a exigência da especificação para o equipamento, a margem de erro máxima permitida é de 2%. Essa exigência é crucial, pois determina a "precisão diagnóstica do exame de ECG", desta forma, o modelo **BENEHEART R12** não se adequa a exigência mínima pedida no edital quanto a precisão do equipamento, pois a sua precisão é de 5%, divergindo assim do solicitado, desta forma, **não** atendendo a especificação do Eletrocardiógrafo, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Sobre a segunda solicitação é exigido que o equipamento não ultrapasse o peso máximo de 4,5kg, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pela ANVISA, o modelo **BENEHEART R12** ultrapassa o peso máximo permitido, conforme vemos abaixo na imagem retirada de seu manual em sua página 86 (A-2):

A.4 Especificações físicas

Peso	Tamanho (Comprimento x Largura x Altura)
4,8 kg, incluindo a unidade principal, bateria e registrador térmico, não incluso o papel para registro e outros acessórios	305 mm x 365 mm x 128 mm

Conforme visto acima, o modelo **BENEHEART R12** pesa 4,8kg (sem incluir o papel), assim, sendo divergente em comparação com o exigido para o equipamento, desta forma, **não** atendendo ao estipulado em edital, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente não colocado para este item foi a **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, que a marca **BRANET** sem especificar o modelo ofertado.

Antes de mais nada, o proponente se quer descreveu corretamente qual modelo realmente ofertou, apenas citou a marca **BRANET**, marca esta que não existe, pois não foi encontrado Eletrocardiógrafos desta marca, assim, impossibilitando a análise técnica do equipamento. O mesmo também não incluiu a numeração do registro da ANVISA, catálogo e prazo de garantia do equipamento, muito menos especificou as características técnicas do equipamento, ação essa, que deve resultar em desclassificação de sua proposta, por inviabilizar a análise técnica.

Diante da falta de informação, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

- O proponente décimo colocado para este item foi a **DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, que a marca **BIONET** sem especificar o modelo ofertado.

Antes de mais nada, o proponente se quer descreveu corretamente qual modelo realmente ofertou, apenas citou a marca **BIONET**, assim, impossibilitando a análise técnica do equipamento. O mesmo também não incluiu a numeração do registro da ANVISA e catálogo, muito menos especificou as características técnicas do equipamento, ação essa, que deve resultar em desclassificação de sua proposta, por inviabilizar a análise técnica.

Lembrando que caso o modelo ofertado seja o **CARDIOCARE 2000** não atende ao edital, conforme já comprovado acima.

Diante da falta de informação, o proponente deverá ser **DESCCLASSIFICADO** para este item!

Agora, iremos nos referir ao proponente atual arrematante do item **15 (Desfibrilador Externo Automático - DEA)**:

- O proponente arrematante para este item foi a **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, que cotou o modelo **LIFE 400 FUTURA** da marca **CMOS DRAKE**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos;
2. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento desde a sua inicialização esteja pronto em até no máximo 10 (dez) segundos para a realização de uma descarga de 200J, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351072869200358/anexo/T1_3400491/no_meArquivo/MAN00001_03%20-%20Manual%20do%20Usuario%20DEA%20Life%20400%20Futura.pdf?Authorization=Guest) o modelo **LIFE 400 FUTURA** não possui esse tempo para a realização da descarga, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 102:

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiaporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

**Tempo Máximo do Início da
Análise de ECG até Prontidão
para Descarga na Energia
Máxima**

Inferior a 20 segundos

Conforme visto acima, o modelo **LIFE 400 FUTURA** possui seu tempo máximo do início da análise de ECG até prontidão para descarga na energia máxima de 20 (vinte) segundos, assim, não contemplando os 10 (dez) segundos solicitados em edital, divergindo assim do solicitado, desta forma, **não** atendendo a especificação do Desfibrilador Externo Automático - DEA, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Para equipamentos que *salvam vidas*, cada segundo é *crucial!*

Sobre a segunda solicitação, é exigido que o equipamento possua comunicação via bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pela ANVISA, o modelo não possui essa tecnologia, conforme vemos abaixo na imagem retirada da página 25:

Gravação de Eventos

- Software dedicado compatível com ambiente Windows para comunicação, registro e interpretação dos dados coletados para PC, com cabo de interface.
- Gravação de eventos e curvas do atendimento em memória contínua de 4GB que proporciona mais de 200 anos de gravação, com visualização e transferência dos dados para computador via conexão USB.

Conforme visto acima, o modelo **LIFE 400 FUTURA** "apenas" realiza *comunicações* com computador por meio de USB e não sem fio, desta forma, **não** atendendo a especificação do Desfibrilador Externo Automático - DEA, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente segundo colocado para este item foi a **BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, que cotou o modelo **I.ON** da marca **INSTRAMED**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

- Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos;
- Deve realizar autoteste diário e mensal.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento desde a sua inicialização esteja pronto em até no máximo 10 (dez) segundos para a realização de uma descarga de 200J, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo site

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

da

(https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351399537201985/anexo/T14508254/nomeArquivo/Manual%20Ion-Ion%20PRO%20R1.10_Portugu%C3%AAs.pdf?Authorization=Guest) o modelo **I.ON**

não possui esse tempo para a realização da descarga, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 78:

Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga:	20 segundos.
Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima:	25 segundos.

Conforme visto acima, o modelo **I.ON** possui seu tempo máximo do início da análise de ECG até prontidão para descarga na energia máxima de 20 (vinte) segundos, assim, não contemplando os 10 (dez) segundos solicitados em edital, divergindo assim do solicitado, desta forma, **não** atendendo a especificação do Desfibrilador Externo Automático - DEA, devendo o mesmo ser **DESCLASSIFICADO** neste item.

Para equipamentos que *salvam vidas*, cada segundo é *crucial*!

Sobre a segunda solicitação, é exigido que o equipamento possua a realização de Auto-Testes disponíveis nas formas "*diária e mensal*", porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo ANVISA em sua página 26, o modelo **I.ON** permite a disponibilidade de configuração apenas para diário, semanal ou mensal, não contemplando a exigência solicitada, conforme vemos abaixo:

2 - Indicador do estado operacional

O I.on/I.on PRO realiza um auto teste semanal completo como padrão*, permitindo ao usuário conhecer o estado operacional do equipamento. Este status é informado por meio do indicador visual (veja figura abaixo), de mensagens de voz e sinais sonoros.

O auto teste também é realizado quando o aparelho é ligado. Caso seja encontrado algum problema, a mensagem de voz "Falha no auto teste" é emitida, juntamente com a indicação visual de falha.

*Consulte disponibilidade para configuração de auto teste diário, semanal ou mensal.

Conforme visto acima, o modelo citado não contempla o auto teste *diário e mensal* em conjunto, desta forma, **não** atendendo a especificação do Desfibrilador Externo Automático - DEA, devendo o mesmo ser **DESCLASSIFICADO** neste item.

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente terceiro colocado para este item foi a **FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, que também cotou o modelo **LIFE 400 FUTURA** da marca **CMOS DRAKE**.

Conforme já especificado acima os pontos falhos onde o modelo **LIFE 400 FUTURA** não atende ao edital, o proponente **FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI** também deverá ser **DECLASSIFICADO** neste item, pelos mesmos motivos.

Diante a isto, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente quarto colocado para este item foi a **URSA COMERCIAL LTDA**, que também cotou o modelo **I.ON** da marca **INSTRAMED**.

Conforme já especificado acima os pontos falhos onde o modelo **I.ON** não atende ao edital, o proponente **URSA COMERCIAL LTDA** também deverá ser **DECLASSIFICADO** neste item, pelos mesmos motivos.

Diante a isto, o proponente deverá ser **DECLASSIFICADO** para este item!

- O proponente quinto colocado para este item foi a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, que cotou o modelo **DF-03B** da marca **ECAFIX**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender a um dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Padrão de resistência IP55;
2. Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. (Grifo nosso)

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua em sua segurança o Índice/Grau de Proteção de pelo menos IP55, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351555003201783/anexo/T15593623/nomeArquivo/Manual%20de%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20DF-03%20-%20Rev%20Q%20-%20Junho%202020.pdf?Authorization=Guest>) o modelo **DF-03B** não possui essa segurança, sendo extremamente inferior, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 19 (18):

Tipo de proteção contra choque elétrico	Classe I e Energizado Internamente
Grau de proteção contra choque elétrico	Partes aplicadas de tipo BF e CF
Grau de proteção contra penetração nociva de água ou material particulado	IP20
Método de esterilização recomendado p/ as pás	Oxido de etileno (ETO)
Grau de segurança de aplicação na presença de mistura anestésica inflamável com ar, oxigênio ou óxido nitroso	Não adequado ao uso
Modo de operação	Operação contínua

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

Conforme visto acima, o seu Grau de Proteção é de apenas IP20, muito inferior, desta forma, **não** atendendo a especificação do Desfibrilador Externo Automático - DEA, devendo o mesmo ser **DESCCLASSIFICADO** neste item.

Sobre a segunda solicitação, é exigido que o DEA seja bifásico e pesando no máximo 2,4kg, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA, nenhuma das duas solicitações são atendidas com o modelo **DF-03B**, conforme vemos abaixo.

Na página 3 (2) comprova que o equipamento é "monofásico", vejamos:

É indicado para os casos de parada cardíaca através do procedimento de desfibrilação (disparo de energia não sincronizado). Quando utilizado para realizar a cardioversão (disparo de energia sincronizado, com uma fase específica do ciclo cardíaco), é necessário que seja interligado a um Monitor Cardíaco, que forneça o sinal de sincronismo da onda "R". Neste caso, é indicado para fibrilações ventriculares ou atriais (a seleção do sincronismo fica a critério do médico), arritmias e flutters. Não há risco de se causar anomalias na cardioversão, como embolias, fibrilações ou paradas cardíacas, desde que sejam seguidos os procedimentos indicados neste manual de operação.

Contém um Desfibrilador Cardíaco Manual, com saída monofásica no formato senoidal amortecida. É um equipamento portátil simples, de fácil manuseio e transporte. Indicado para utilização em clínicas, hospitais e situações de emergência. Para utilização adulto e infantil.

Já na página 18 (17) comprova que o equipamento completo pesa "8,6kg", vejamos:

Dimensões

Altura: 105mm

Largura: 390mm

Comprimento: 350mm

Peso

DF03: 7,1 Kg

DF03 com baterias internas: 8,6 Kg

Conforme visto acima, em ambos aspectos o DEA da marca **ECAFX** é inferior, desta forma, **não** atendendo a especificação do Desfibrilador Externo Automático - DEA, devendo o mesmo ser **DESCCLASSIFICADO** neste item.

Diante a estes apontamentos, comprovamos os pontos inferiores que o modelo citado diverge com o exigido em edital, desta forma, o proponente deverá ser **DESCCLASSIFICADO** para este item!

Nesta Peça Recursal, apontamos todos os pontos falhos onde os proponentes citados deixaram de atender ao edital, assim, devendo todos serem **DESCCLASSIFICADOS** pelo não atendimento ao *Anexo I – Termo de Referência*.

Reiteramos que estamos falando de equipamentos que monitoram e *salvam vidas*, cada característica técnica é fundamental para um bom atendimento.

DO DIREITO

Como restou-se comprovado, em razão dos proponentes citados divergirem com o exigido em edital, os mesmos devem ser **DESCCLASSIFICADOS** por ofertarem equipamentos que **NÃO** condizem com o mínimo estipulado.

Esta Peça Recursal pretende visar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibitiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

mencionar e solicitar a revisão obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA e de total atendimento ao exigido.

O respeitável julgamento da Peça Recursal aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **V.G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento, demonstramos nosso **Direito Líquido e Certo** de recorrer contra proponentes que não correspondem as exigências do presente processo licitatório.

Fizemos constar em nosso pleno direito a Peça Recursal, aos fatos apresentados devidamente fundamentados, assim, sendo necessário uma reanálise meritória para a desclassificação das propostas dos proponentes que não atenderam ao edital.

Deverá ser observado o dispositivo previsto nos termos do **Art. 43, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Nº 8.666/93**:

Art. 43. *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

IV - *Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.*

No âmbito do Princípio Administrativo da Isonomia, só poderão ser classificados aqueles Licitantes que ofertaram o produto de acordo com as características editalícias.

Como consequência, deverão prevalecer os termos do **Art. 48 da Lei 8.666/93**, a saber:

Art. 48. *Serão desclassificadas:*

I - *As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.*

DO PEDIDO

Pelo exposto e diante destas constatações, certos da compreensão por parte desse Corpo Técnico Administrativo, reiteramos nosso pedido de **desclassificação** dos proponentes citados pelo não atendimento editalício para o ato recorrido, não admitir, prever, incluir ou tolerar, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto.

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a **desclassificação** das propostas incompatíveis com o exigido em edital, e por consequência a manutenção de adjudicação do certame para a empresa **V.G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, permitindo que esta forneça

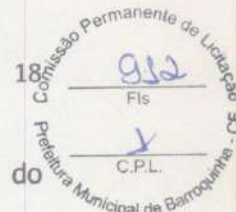
HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibitiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333



Comércio de Materiais Hospitalares



o equipamento ofertado, objeto da licitação, nas condições expostas quando do encerramento do certame.

Isto posto, a recorrida espera e aguarda confiante que o presente RECURSO seja conhecido e PROVIDO, atendendo-se ao princípio geral da licitação, demonstrando assim justiça, que sabemos norteiam os Atos desta Douta Comissão Julgadora.


Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

**Nestes Termos,
P. Deferimento**

Ibiporã/PR, 19 de Agosto de 2022.

31.531.928/0001-26

V.G. ROCHA – COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES
AV. DOS ESTUDANTES, 2.850 Sala A
VILA ROMANA- CEP: 86.200-000
IBIPORÃ - PR
Cep: 86.200-000


V.G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
VAGNER GENUÁRIO ROCHA – Sócio Proprietário
RG: 8.964.633-2
CPF:050.672.219-84

HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com, CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333